



Anais da IX Semana da Diversidade Humana
Centro Universitário São Lucas – PORTO VELHO, RONDÔNIA – DE 07 a 09 de
outubro de 2024

OBSERVATÓRIO ACADÊMICO DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS
NA AMAZÔNIA

JANEIRO A JUNHO DE 2024

Ana Paula Nascimento da Silva,
Cleilton Alves Pereira Cidélio
José de Carvalho Júnior,
Isabela Martins Ferreira,
João Rodrigues de Souza Neto,
Lilian Eduarda Ceolin Farias,
Rodolfo Marcelo Mendes Santos
Rodrigo Souza de Oliveira

Supervisor: Prof. Dr. Rafael Ademir O. de Andrade
Especialista Convidado (a): Cel. Hilton José de Santana Pinto

PORTO VELHO
2024



Anais da IX Semana da Diversidade Humana
Centro Universitário São Lucas – PORTO VELHO, RONDÔNIA – DE 07 a 09 de
outubro de 2024

RESUMO

Este projeto pretende realizar um Observatório da Violação de Direitos Humanos na Amazônia com foco na área de Segurança Pública, destacando-se as áreas urbanas e/ou como critério população acima de 100 mil habitantes nos respectivos estados: Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. O objetivo do referido observatório é, coletar dados fidedignos e fornecer informações à sociedade em geral, ampliando o debate fundamentado em análises que reflitam a realidade dos povos amazônicos. A segurança Pública é atividade estatal e tem como objetivo a proteção do cidadão e do patrimônio, seja ele preventivo ou repressivo visando o controle da criminalidade e da violência, garantindo o pleno exercício da cidadania nos termos da lei. Entendemos que, diante da problemática envolvendo os altos índices de violência, principalmente no contexto loco-regional, o observatório tem como principal função fornecer informações consolidadas das principais violações de direitos no âmbito da região amazônica, expandir e difundir informações referente as violações encontradas, disponibilizar indicadores que possam suprimir lacunas no âmbito das políticas públicas voltadas para segurança pública e subsidiar novas pesquisas referente ao tema em questão.

Palavras-chave: Segurança Pública; Pesquisas, Violência; Direitos; Criminalidade; Projeto.

Esta produção foi desenvolvida por discentes do Centro Universitário São Lucas Porto Velho enquanto atividade de disciplina de Extensão Curricularizada



Anais da IX Semana da Diversidade Humana
Centro Universitário São Lucas – PORTO VELHO, RONDÔNIA – DE 07 a 09 de
outubro de 2024

FICHA CATALOGRÁFICA



Anais da IX Semana da Diversidade Humana
Centro Universitário São Lucas – PORTO VELHO, RONDÔNIA – DE 07 a 09 de
outubro de 2024

INTRODUÇÃO

DIREITO

Mas afinal, o que é DIREITO? A partir desse questionamento, iniciamos a contextualização do Observatório da Violação de Direitos Humanos na Amazônia.

Segundo Aristóteles, o homem é um ser eminentemente social, tem a necessidade de conviver em sociedade e relacionar-se com seus pares. A convivência social é a forma que o homem encontrou para deixar de lado o isolamento em busca de suprir suas necessidades individuais, todavia, nem sempre essa sociabilidade acontece de forma pacífica, gerando conflitos e divergências que necessitam de solução, afim de restaurar a paz social.

Partindo desse pressuposto, o Estado, por meio de suas instituições públicas é o responsável por garantir a harmonia e ditar regras do convívio social por meio de leis e normas visando estabelecer as relações jurídicas entre os indivíduos e a sociedade.

Segundo a lei, o direito nasce antes mesmo do nascimento com vida, o famigerado direito do “nascituro”, ou seja, é o bem mais valioso que o indivíduo pode possuir, ainda sobre direitos a Constituição Federal brasileira de 1988, através do artigo 5º, diz:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]”.

Portanto, garante como cláusula pétrea a inviolabilidade como direito à vida, a segurança e a propriedade, baseados no que diz a lei, os acadêmicos do 3º período do curso de Direito, da Faculdade São Lucas, orientados pelo Professor Dr. Rafael Ademir, realizaram coletas de dados, analisaram e identificaram as principais violações de Direitos Humanos cometidos na região amazônica na área de segurança pública dos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.



Anais da IX Semana da Diversidade Humana
Centro Universitário São Lucas – PORTO VELHO, RONDÔNIA – DE 07 a 09 de
outubro de 2024

SEGURANÇA PÚBLICA

Partindo do cenário apresentado, chegamos a outro questionamento, afinal, o que é Segurança Pública? Conceitualmente, a Segurança Pública, é um conjunto de medidas e dispositivos que garantem a sociedade a proteção do cidadão e de seu patrimônio, de forma preventiva e repressiva, contra criminalidade e violência na sociedade contemporânea, de forma a garantir o pleno exercício da cidadania, estabelecidos de acordo com a Constituição Federal, vejamos:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...)" (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

Entretanto, essa política pública é apenas uma dos inúmeros direitos previsto na carta magna garantias, senão um dos mais complexos "DIREITOS", instituídos pela Constituição da República Federativa do Brasil, ao mesmo tempo em que se busca manter a pacificação social, o **Jus Puniende** estatal, perpassa por diversos caminhos até corromper o direito estabelecido.

Apesar de ser uma política pública robusta, carro chefe de campanhas eleitorais em âmbito nacional, é perceptível o isolamento com que se trata tal política pública, em pesquisa realizada pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública em 2023, demonstra que as Despesas realizadas na área de Segurança Pública em 2022 tanto pela União como pelas unidades federadas, totalizam o correspondente a R\$ 41.676.703.936,48 (quarenta e um bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, setecentos e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), gastos estes apenas com policiamento, fonte do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

A reafirmação sobre o total de gastos e o motivo do apontamento pelo isolamento da política pública, é demonstrado pela seguinte lógica, diferente da área da saúde pública, que dispõe de um arcabouço normativo voltado para aplicação adequada dos seus recursos, a segurança pública, apenas segue a



**Anais da IX Semana da Diversidade Humana
Centro Universitário São Lucas – PORTO VELHO, RONDÔNIA – DE 07 a 09 de
outubro de 2024**

lógica instituída pela Constituição Federal de 1988, manter e garantir a ordem social, sem uma definição normativa clara de como o gasto deve ser realizado, ficando em aberto, para que estados e municípios, utilizem os recursos disponíveis da forma que entenderem.

O OBSERVATÓRIO

O método utilizado foi o observatório, tem como objetivo, coletar, organizar, analisar e subsidiar informações referente violação de direitos dos povos amazônicos na área de segurança pública com foco em regiões urbanas e cidades com mais de 100 (cem) mil habitantes na região amazônica brasileira, promovendo a produção de conhecimento e de informações, com indicadores quantitativos dos índices de criminalidade mais comuns da região supracitada.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estimaram em 18,6 milhões de habitantes em 2020 na referida região, possui um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), de 0,73, além de abrigar os dois maiores estados em território no Brasil, Amazonas e Pará, tem como base econômica atividades industriais, de extrativismo vegetal e mineral, agricultura e pecuária. Tem como arcabouço histórico a diversidade de povos originários de diversas etnias, e iniciou pós período colonial sua integração em meados das décadas de 1960 e 1970, por meio de programas para integrar a Amazônia.

Em franco desenvolvimento, a região norte, também carrega o custo dessa integração, a expansão territorial, a falta de saneamento básico, de infraestrutura, as dificuldades de acesso, o desmatamento, o alto índice de criminalidade, a ausência do poder público são a pólvora necessária para a perpetuação de violações de direitos humanos dos cidadãos amazônicos.

Diante desse cenário obscuro, o Observatório Acadêmico de violação de Direitos Humanos dos Povos Amazônicos, traz a realidade nua e crua, dos principais crimes na área de segurança das regiões pesquisadas, através de



**Anais da IX Semana da Diversidade Humana
Centro Universitário São Lucas – PORTO VELHO, RONDÔNIA – DE 07 a 09 de
outubro de 2024**

levantamento de dados nos principais sítios dos estados da Região Norte do Brasil.

OPINIÃO – ESPECIALISTA CONVIDADO

Segurança Pública, desafios, vulnerabilidades e caminhos para minimizar os impactos conhecidos da referida área.

Na minha humilde experiência de mais de trinta anos de dedicação a segurança pública do Estado de Rondônia, me atrevo a fazer, apenas comentários, sobre os problemas que circundam a solução para a segurança pública no Brasil, Estados e Região Norte no cenário atual, considero extremamente complexo e de difícil solução, esta é minha opinião.

Será sempre um desafio para os governantes e operadores da segurança pública, encontrar a melhor forma de gerir os destinos da sociedade com segurança plena, haja vista os inúmeros equívocos na condução desta problemática nacional, **a segurança pública na busca da paz social**. Sonho almejado não só pelos governantes, mas um ideal para toda sociedade que busca ser justa e principalmente livre da violência cotidiana. Violência que traz imenso prejuízo financeiro ao Estado de direito, bem como das famílias que são vítimas todos os dias em nosso Estado, a nível nacional e mundial.

Creio que estamos muito longe de alcançarmos o cenário ideal para nossa sociedade, como já citado anteriormente, em virtude de alguns equívocos que se repetem anos após ano, por não termos políticas públicas bem definidas na área de segurança pública em todos os níveis, assim como, não termos uma governança forte dos Estados Federados, sempre a mercê das interferências políticas e pessoais de nossos gestores e governantes, onde se busca destacar aquilo que podem marcar como realizações pessoais e não as necessidades da sociedade e que deveriam ser implementadas de forma técnica na busca das soluções e projetos que verdadeiramente resolvam a problemática ora apresentada.



**Anais da IX Semana da Diversidade Humana
Centro Universitário São Lucas – PORTO VELHO, RONDÔNIA – DE 07 a 09 de
outubro de 2024**

Destaco entre os principais equívocos, ainda praticados pelos gestores e governantes, é tratar a segurança pública como um problema isolado, apenas de polícia, esquecendo de outras áreas muito mais importantes para solução dos problemas de segurança pública, me refiro as áreas de educação, ações sociais, geração de empregos e distribuição de renda mais justa, dentre tantas outras áreas que poderíamos enumerar.

Além destes equívocos ainda temos muitos desafios a serem vencidos, citarei apenas alguns que interferem na problemática. Repensarmos uma reforma das instituições da administração da justiça criminal, a ineficiência preventiva das instituições, a superlotação dos presídios, rebeliões, fugas, degradação das condições de internação de jovens em conflito com a lei, corrupção, problemas relacionados a eficiência da investigação criminal e das perícias policiais, aperfeiçoamento das Leis e sistema de Justiça, falta de investimento tecnológicos e de inteligência policial, estrutura das instituições que combatem a criminalidade, efetivo policial empregado, desinformação, crime organizado, tráfico de drogas, valorização dos profissionais de segurança. São diversos os fatores que interferem nas ações de segurança pública e nos leva a acreditar que não devem ser tratados de forma isolada, se faz necessário estudos mais aprofundados e que envolvam todos os Estados da Federação, e não podemos esquecer do envolvimento de toda sociedade, somos todos responsáveis e devemos contribuir na busca da solução do problema, o Estado sozinho nunca conseguirá resolver o avanço significativo da criminalidade em nossa Nação.

Outro fator que interfere diretamente na solução do problema são os recursos destinados para a área, basta verificarmos o orçamento disponibilizado para os estados, onde com raras exceções, veremos que a maioria dos valores destinados são para funcionamento das instituições, custeio das necessidades básicas, salários e despesas mínimas necessárias, sem muitos valores destinados para investimentos significativos nas instituições e projetos que verdadeiramente possam mudar o cenário atual na área de segurança pública.



Anais da IX Semana da Diversidade Humana
Centro Universitário São Lucas – PORTO VELHO, RONDÔNIA – DE 07 a 09 de
outubro de 2024

Concluimos que buscamos hoje, apenas manter os índices de criminalidade em patamares aceitáveis, não precisaríamos de muito esforço para provar esta tese, basta analisarmos os dados criminais dos últimos dez anos, iremos verificar que não tivemos avanços significativos para um país que ainda tem índices de homicídios, crimes contra o patrimônio, invasões de propriedades, estupros, violência contra vulneráveis, dentre outras tipificações criminais, em números alarmantes.

Precisamos urgente, aprofundar uma discussão sobre o tema e principalmente tirar dos escritos as ideias, sugestões, planos, estudos e tantas teorias já apresentadas e passarmos para **prática de ações duradouras e de governança forte**, evitando mudanças políticas e pessoais, conforme observamos com certa frequência, assim como, precisamos de um Plano Nacional de Segurança Pública que perpassasse todas as áreas de necessidades da sociedade para seguirmos, sem um Norte para seguir, com certeza, não existirá uma fórmula mágica para alterar o cenário que vivemos, porém, devemos ter esperança na mudança, principalmente do ser humano. Quem dera podermos verdadeiramente fazer uma coisa que acredito ser muito difícil e foi nos ensinado por que deu a vida por nós. **“Amarmos uns aos outros” (UTOPIA)**, com certeza muita violência não aconteceria, estamos muito mais longes deste objetivo. (PINTO, Hilton José de Santana. Cel. Polícia Militar no Estado de Rondônia, 2024).

DADOS COLETADOS

Os dados coletados estão representados pelos gráficos a seguir e podem ser consultados para verificação através do link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1EEZ9XI8ww1urvH0qsutouoxXrdPPSgX_Vryh2NkG7-w/edit?usp=sharing



**Anais da IX Semana da Diversidade Humana
Centro Universitário São Lucas – PORTO VELHO, RONDÔNIA – DE 07 a 09 de
outubro de 2024**



Figura (1) – Percentual por Estado

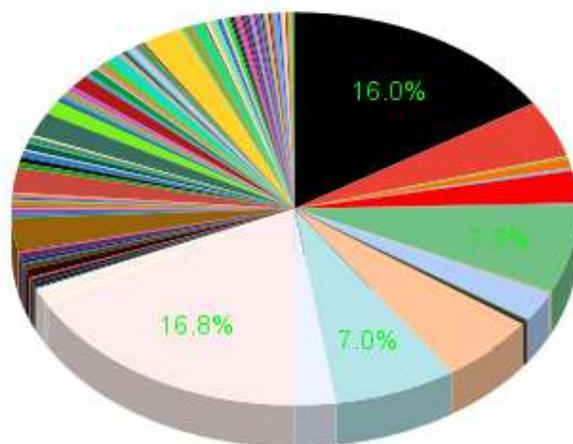
Os dados iniciais sobre os direitos humanos violados na região amazônica, demonstram por meio da figura 1, que os estados de Rondônia, Amazonas e Pará, registram os maiores índices de violações no período pesquisado e correspondem o total de 73,3% por cento dos registros encontrados.

Registra-se ainda ausência de dados concretos nos demais estados avaliados, em virtude da falta de inserção dos registros policiais no período coletado.

INFRAÇÕES COMETIDAS

- HOMICÍDIO
- TENTATIVA DE HOMICÍDIO
- ROUBO, FURTO
- ROUBO, CORRUPÇÃO DE MENORES E
- ESTELIONATO
- LESÃO CORPORAL, ROUBO, INVASÃO DE
- VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.
- TRAFICO DE DROGAS
- FURTO, INVASÃO DE DOMICILIO
- LESÃO CORPORAL
- AMEAÇA, TENTATIVA DE HOMICIDIO
- ROUBO, PORTE ILEGAL DE ARMA.

Mais 117





**Anais da IX Semana da Diversidade Humana
Centro Universitário São Lucas – PORTO VELHO, RONDÔNIA – DE 07 a 09 de
outubro de 2024**

Figura (2) – Infrações Cometidas

A análise dos dados, demonstram uma diversidade de violações identificadas por meio do observatório, indicadores estes apontam elevado número de homicídios, roubos, lesão corporal, tráfico de entorpecentes, violência doméstica, estupro e outras violações.

CONCLUSÃO

O presente trabalho analisou por meio da metodologia de observatório, as principais violações dos Direitos Humanos dos povos na região amazônica brasileira, no âmbito dos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Para isso, primeiramente foi apresentado o conceito de direito, o arcabouço jurídico que garante tal direito, bem como o conceito de segurança pública, levando em consideração dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente as características demográficas, populacional, econômica na região mencionada.

Constatou-se mediante o observatório com as coletas e análises realizadas e corroboradas pela opinião do especialista consultado na área de segurança pública, que os estados do Amazonas, Rondônia e Pará, disputam as primeiras colocações quando se trata de violar direitos constituídos perante a carta magna, demonstrando fragilidades na área de segurança pública que vise garantir Direitos Fundamentais, instituídos pela Constituição da República Federativa do Brasil, Direitos como à vida, patrimoniais, à liberdade, a propriedade, dentre outros, necessitam de um olhar mais acurado dos gestores públicos responsáveis pela política em questão.

Ao realizarmos um comparativo com os dados extraídos no período de março e abril de 2024, e o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP, pode-se demonstrar uma recorrência no enfrentamento dos riscos que envolvem a Segurança Pública,



Anais da IX Semana da Diversidade Humana
Centro Universitário São Lucas – PORTO VELHO, RONDÔNIA – DE 07 a 09 de
outubro de 2024

não somente não região pesquisada, mas também no Brasil, destaca-se a ausência de um planejamento estratégico de forma integrada entre a União, Estados e Municípios, falta de transparência dos órgãos responsáveis em consolidar as informações da área, maior participação da sociedade, normativos que direcionem de forma adequada para o uso correto e consistente na referida política, extensão territorial, ausência de controle das fronteiras na região amazônica, todos esses fatores, dificultam o estado brasileiro em garantir de forma efetiva os direitos violados na região.

Observa-se que a maximização dos problemas encontrados no polo amazônico, recaem sobre diversos perfis sociais, como por exemplo, crianças e adolescentes, mulheres em situação de violência doméstica, além dos crimes de homicídio e tráfico de drogas, que figuram entre as estatísticas apresentadas das infrações em crescimento na região, demonstrando vulnerabilidades significativas perante o cenário apresentado.

Desta forma, considerando o contexto que envolve a política pública de segurança, verifica-se a necessidade urgente por parte do poder público, em voltar seu olhar para o Planejamento Estratégico de forma a torná-lo eficaz e dessa forma garantir de forma plena o estabelecido pela carta magna em relação as garantias fundamentais dos direitos humanos, seja na região amazônica, seja no país.



Anais da IX Semana da Diversidade Humana
Centro Universitário São Lucas – PORTO VELHO, RONDÔNIA – DE 07 a 09 de
outubro de 2024

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 mar. 2024.

JUSBRASIL. O que é segurança pública. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-seguranca-publica/586735267>. Acesso em: 26 mar. 2024.

Observatório PUC-CAMPINAS. Objetivos e fins. Disponível em: <https://observatorio.puc-campinas.edu.br/quem-somos/objetivos-e-fins/#:~:text=Ouvir%2C%20observar%20e%20levantar%20quest%C3%B5es,possam%20ser%20objetos%20de%20interven%C3%A7%C3%A3o.>>. Acesso em: 26 mar. 2024.

CONTAGEM. Observatório: objetivo. Disponível em: <https://ww2.contagem.mg.gov.br/observatorio/objetivo-2/#:~:text=O%20principal%20objetivo%20do%20Observat%C3%B3rio,contribuir%C3%A3o%20para%20a%20atra%C3%A7%C3%A3o%20de>>. Acesso em: 26 mar. 2024.

WIKIPÉDIA. Segurança pública. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Seguran%C3%A7a_p%C3%ABblica. Acesso em: 26 mar. 2024.

PROJURIS. O que são direitos fundamentais. Disponível em: <https://www.projuris.com.br/blog/o-que-sao-direitos-fundamentais/>. Acesso em: 27 mar. 2024.

WIKIPÉDIA. Região Norte do Brasil. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Regi%C3%A3o_Norte_do_Brasil. Acesso em: 26 mar. 2024.

BRASIL ESCOLA. Mas afinal, o que significa direito? Disponível em: <https://meuartigo.brasescola.uol.com.br/concursos/mas-afinal-que-significa-direito.htm>. Acesso em: 26 mar. 2024.